

LEI Nº. 1.431/2015

de 09 de setembro de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente e aponta recursos de cobertura

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.513,00 (um mil quinhentos e treze reais) com a seguinte classificação:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 UNIDADES SUBORDINADAS
04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00.00.00 0001 – 20 Equipamentos e Material Permanente..... R\$1.513,00

TOTAL.....R\$ 1.513,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a redução, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária vigente:

2 CAMARA MUNICIPAL DE TABAI
01 UNIDADES SUBORDINADAS
01.031.0009.1.001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – 16 Obras e Instalações.....R\$ 1.513,00

TOTAL..... R\$ 1.513,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 09 de setembro de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publique-se e registre-se